



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal
de Guanambi - Bahia

do Legislativo

Diário Oficial do Legislativo | Câmara municipal de Guanambi - Bahia | Ano VI | Nº 282 | 13 de Janeiro de 2017

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

EXTRATO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 E DO CONTRATO Nº 001/2017 - CONTRATADA: SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

EXTRATO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 E DO CONTRATO Nº 002/2017

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº. 001/2017

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-DP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 E DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017



Presidente: **AGOSTINHO PAZ DE LIRA NETO**

Leia o Diário Oficial do
Legislativo na Internet

ACESSE
www.guanambi.ba.leg.br

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo administrativo nº 001/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.853.664/00001-08, estabelecida à Rua Barão de Caetité, 393 – 1º andar – Centro – Caetité – Bahia, representada neste ato por um de seus Diretores, para prestar **serviços de Contabilidade Geral da Receita e Despesa do exercício de 2017, elaboração computadorizada dos balancetes mensais, respostas das notificações mensais ao TCM e elaboração das prestações de Contas para TCM do Exercício de 2017 e acompanhamento de licitações e contratos**, pelo valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Guanambi – BA, 11 de janeiro de 2017.

Agostinho Paz de Lira Neto
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, **ratifica** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação Nº 001/2017, embasado no Art. 55, c/c o Art.25, II e art.13, II, III e VI, do diploma legal, e, concordando com o Parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação dos serviços de **Contabilidade Geral da Receita e Despesa do exercício de 2017, elaboração computadorizada dos balancetes mensais, respostas das notificações mensais ao TCM e elaboração das prestações de Contas para TCM do Exercício de 2017 e acompanhamento de licitações e contratos**, em favor da empresa **SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.853.664/00001-08, estabelecida à Rua Barão de Caetité, 393 – 1º andar – Centro – Caetité – Bahia. Prazo de 12 meses. Valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), ora ratificado.

Guanambi - Ba, 11 de janeiro de 2017

Agostinho Paz de Lira Neto
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
E DO CONTRATO Nº 001/2017

Contratada: SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, **CNPJ 14.853.664/0001-08. Contrato:** 001/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Contabilidade Geral da Receita e Despesa do exercício de 2017, elaboração computadorizada dos balancetes mensais, respostas das notificações mensais ao TCM e elaboração das prestações de Contas para TCM-BA e acompanhamento de licitações e contratos. **Valor Global:** R\$ 156.000,00. **Data da Assinatura:** 11/01/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Inexigibilidade de Licitação:** nº 001/2017. **Processo Administrativo:** nº 001/2017.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, comunica aos interessados que fará realizar no dia 26 de janeiro de 2017, às 08:00h, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, situado na praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, Guanambi(BA), na modalidade Pregão presencial, Menor Preço Global por Lote, **Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis: gasolina comum e Álcool (etanol), destinados ao consumo em veículos próprio e daqueles que oficialmente que estiverem a serviços deste Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO II e demais itens e anexos deste Edital**, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, até o dia 25/01/2017, mediante o pagamento da impressão do edital no valor de R\$10,00 (dez reais), que deverá ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura, ou adquirido (sem ônus) no endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraquanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

Guanambi 13 de janeiro de 2017.

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

1. REGÊNCIA LEGAL – Esta licitação obdecerá as disposições da Leis Federais nº 10.520/02, 8666/93, LC 123/06, LC 147/14, Além do Decreto nº 087/2013 deste Legislativo Municipal

2. UNIDADE INTERESSADA - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE - Direta/Pregão Presencial nº 001/2017

4. Tipo de Licitação: - MENOR PREÇO GLOBAL: (X) POR LOTE: ÚNICO.

5. Forma de Fornecimento: () Única (X) Parcelada – mediante requisição.o

5.1 ENTREGA IMEDIATA

6. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis: gasolina comum e álcool (etanol), destinados ao consumo em veículos próprio e daqueles que oficialmente que estiverem a serviços deste legislativo municipal, conforme especificações constantes no Anexo II e demais itens e anexos deste edital.

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Anexo VII - Modelo de Declaração que Executará os Serviços/Fornecimento

6.1 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

6.2 JUSTIFICATIVA – O fornecimento em tela, de consumo rotineiro, visa atender a demanda dos serviços de transportes necessários a manutenção e ao bom desempenho das atividades da Câmara Municipal.

7. **Local, data e horário** do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

I – Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores

II – Data: 26/01/2017

III – Hora: 08:00h

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária:

1.1 – Câmara Municipal de Vereadores;

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas;

Elemento: 3390.30.00.00.00.01 – Material de Consumo.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

9.5. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, o Decreto do Legislativo Municipal nº 087/2013 e, no que for pertinente, a Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.1.1 – Declaração do contador, ou outro documento equivalente, quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006 e LC 147/2014.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) ANEXO V - Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- b) Envelopes da proposta de preços (envelope A)
- c) Envelopes da habilitação (envelope B).

11.4. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência da proposta apresentada, nos termos da legislação citada e deste edital.

11.5. Documentos já apresentados na fase do credenciamento não necessitarão serem reapresentados em outra fase, ou seja, dentro dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ainda que nestes últimos sejam solicitados;

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente que executará os serviços de fornecimento dos combustíveis** indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no **Anexo II** deste edital.

12.1.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.1.2. Desde que bastante legível e sem rasuras a identificação no envelope "proposta de preços" poderá ser redigida à punho, através de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.2. Estar datilografada, impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.2.1. Desde que bastante legível, a proposta de preços (valor unitário, total e por extenso) poderá ser redigida à punho, através de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.5.1. Considera-se pagamento à vista os pagamentos efetuados ao fim de cada período do fornecimento de combustíveis, isto é, ao fim de cada mês deve-se ser emitida a nota fiscal com a soma total dos combustíveis consumido no mês em referencia.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.8. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

12.9. A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.10. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilidade, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.1.1. A Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais;

14.1.1.1 – Os documentos que já tenham sido apresentados na Fase de Credenciamento estarão dispensados na Fase de Habilidade;

14.2.1. No caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo;

14.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) CNPJ;

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3 – Qualificação Técnica

a) Comprovação de que possui registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo.

b) Autorização de Revenda, ou similar, emitido pela ANP, como prova de que o combustível a ser fornecido atende rigorosamente às prescrições sobretudo, da Resolução nº 09/2007, estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

14.2.4 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Será aceito a sua substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) patrimônio líquido mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assinado pela autoridade competente da empresa licitante.

14.2.5. ANEXO IV .

14.2.6. **ANEXO VI** - Declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

15 - O Pregoeiro conferirá a regularidade, aceitando ou recusando, a documentação constantes na Fase de Habilitação deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

16.2. No horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006, assim como, os ditames, no que for o caso, da LC 147/2014.

16.6.1. A Micro Empresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, como prevê a LC 123/06, alterado pela LC 147/2014.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.8.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, conforme estabelecido na LC 123/06, alterada pela LC 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame.

16.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

16.9. As situações previstas nos itens “16.8.1” e “16.8.2”, no tratamento diferenciado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, estendem-se à fase de contratação.

16.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.12. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

20.2. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4. A Contratada terá que se ajustar às determinações contidas na legislação federal de que trata o objeto do certame, mormente, a Portaria ANP nº 29 e 116; à Resolução ANP nº 9 e a Lei nº 9.847/99.

21.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

21.6. É assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

21.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

21.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devido à Contratada, correspondente aos materiais descritos ANEXO II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

22.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal e das certidões solicitadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Cláusula 14.2.2 deste Edital.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – ALTERAÇÃO E REVISÃO

23.1. Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, dentro da forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

23.3. Para atendimento aos itens “23.1 e 23.2”, está legalmente prevista e fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços de fornecimento dos combustíveis, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, OS OUTORGANTES FARÃO AS REVISÕES PREVISTAS

23.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.5. A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24.2. DA GARANTIA.

24.2.1. Fica facultada à administração pública na fase da contratação a solicitação ou não de Garantia à contratada.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

27.3. A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem à especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

27.4. Os servidores lotados na Assessoria Jurídica e os condutores dos veículos desta Câmara Municipal estão habilitados para atenderem o ofício de fiscalização, conforme os itens “27.1, 27.2 e 27.3” deste edital.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo

responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.7. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a Nota de Empenho, que vinculará o Contratado a todas às disposições contidas neste edital.

28.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3451-3626. Sendo que este edital e seus anexos encontram-se à disposição no site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, no link "utilidades", "diário oficial", ou acesso direto em <http://procedebahia.com.br/camaraguanambi/>.

28.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 087/2013.

28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Anexo VII - Declaração que Executará os Serviços.

Guanambi-Ba 13 de janeiro de 2017

Joaquim Manoel costa de Azevedo
Pregoeiro

ANEXO I - MINUTA-CONTRATO nº 0xx/20xx –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA xxxxxxxx, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A Câmara de Guanambi, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, xxxx, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente instrumento pelo por objeto a **contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis: gasolina comum e álcool (etanol), destinados ao consumo em veículos próprio e daqueles que oficialmente que estiverem a serviços deste legislativo municipal, conforme especificações constantes no Anexo II e demais itens e anexos deste edital**, e abaixo discriminados:

Item	Produto	Especificação	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
01	Gasolina Comum	Litro	20000		
02	Álcool Combustível (Etanol)	Litro	5000		
TOTAL					

1.2 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do combustível será por abastecimento a cada veículo da frota da Câmara, assim como, daqueles que estiverem a serviços da mesma, através de requisição, com indicação da placa do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS OBJETOS

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

2.2- O recebimento do material será realizado na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.1- O prazo do contrato é de 12(doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do combustível será de R\$xxxxxxxxxxx), resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 001/2017 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 – As revisões e alterações do objeto contratado deverá solicitar por escrito p/contratada, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - As partes contratadas aceitam, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, as atualizações (alterações) aplicáveis a este contrato com relação aos acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4.5 – As atualizações e alterações, conforme o item “4.3 e 4.4”, está legalmente prevista e fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.6 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que posteriormente haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.7 - A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2017, correrão à conta de recursos Orçamentários a saber: Unidade Orçamentária: 1.1 – Câmara Municipal de Vereadores; Projeto/Atividade: -2001 – Gestão das ações Legislativas; Classificação Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o combustível de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega do combustível, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) p/ Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – *Isenção de Penalidade*

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Órgão Público, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) produto(s) adquirido(s), no(s) prazo(s) e condição(ões) estipulado(s);

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do(s) objeto(s) contrato(s), anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) devolução da garantia, se houver; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 - Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

9.5 - O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.6. - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.7 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.8 - A Contratada terá que se ajustar às determinações contidas na legislação federal de que trata o objeto do certame, mormente, a Portaria ANP nº 29 e 116; à Resolução ANP nº 9 e a Lei nº 9.847/99.

9.9 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

9.10 - É assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

9.11 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, XX/XX/ 20xx -

PELA CONTRATANTE / PELA CONTRATADA / TESTEMUNHAS:

MINUTA - ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE		Número 001/2017
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:
		Fax:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis: gasolina comum e Álcool (etanol), destinados ao consumo em veículos próprio e daqueles que oficialmente que estiverem a serviços deste Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO II e demais itens e anexos deste Edital.		

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE I (único)

Item	Produto	Especi- ficação	Quant.	R\$- Unitário	R\$-Total
01	Gasolina Comum	Litro	20000		
02	Álcool Combustível (Etanol)	Litro	5000		
TOTAL					
Valor por extenso:					
Prazo de validade da presente proposta:					

Data Xx/xx/xxxx

Nome do representante legal e assinatura
CPF-RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 001/2017, a ser realizado em 26/01/2017, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente à Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis: gasolina comum e Álcool Combustível (etanol), destinados ao consumo em veículos próprio e daqueles que oficialmente que estiverem a serviços deste Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO II e demais itens e anexos deste Edital, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número:
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	001/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	001/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	001/2017

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
PREGOEIRO

Empresa....., CNPJ, situada....., sob penas de Lei, DECLARA que prestará os serviços de fornecimento de combustíveis conforme Edital de Licitação nº 001/2017 e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 002/2017, embasado no art. 55, XI, c/c o Art. 25, II, e art.13, II, III e VI, do diploma legal, e, concordando com o Parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação dos serviços de **serviços de assessoria técnica especializado no Treinamento e Orientação ao pessoal da Câmara, para alimentação e envio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA**, no atendimento as normas do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia, durante o exercício de 2017, em favor da empresa **ORPAM-ORGANIZAÇÃO DE PROCESSAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.678.537/0001-57, estabelecida à Rua Barão de Caetité, 393 – Térreo – Centro – Caetité – Bahia. Valor Global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **Vigência: 12(doze) meses, ora ratificado.**

Guanambi - Ba, 11 de janeiro de 2017

Agostinho Paz de Lira Neto
Presidente da Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo administrativo nº 002/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **ORPAM-ORGANIZAÇÃO DE PROCESSAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.678.537/0001-57, estabelecida à Rua Barão de Caetité, 393 – Térreo – Centro – Caetité – Bahia, representada neste ato por um de seus Diretores, para prestar **serviços de assessoria técnica especializado no Treinamento e Orientação ao pessoal da Câmara, para alimentação e envio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA**, pelo valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Guanambi – BA, 11 de Janeiro de 2017.

Agostinho Paz de Lira Neto
Presidente da Câmara Municipal



EXTRATO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
E DO CONTRATO Nº 002/2017

Contratada: ORPAM-ORGANIZAÇÃO DE PROCESSAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA - EPP, **CNPJ 13.678.537/0001-57. Contrato:** 002/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico especializado no Treinamento e Orientação ao pessoal da Câmara, para alimentação e envio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA. **Valor Global:** R\$ 26.000,00. **Data da Assinatura:** 11/01/2017. **Vigência:** 12(doze) meses. **Inexigibilidade de Licitação:** nº 002/2017. **Processo Administrativo:** nº 002/20017.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Com espeque nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 001/2017, e, considerando que foram observados os fundamentos da Lei nº. 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.195.422/0001-25, para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.
Guanambi - Ba, 12 de janeiro de 2017

Agostinho Paz de Lira Neto
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-DP

O presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, **ratifica** o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no Art.24, II, do diploma legal, e, concordando com o Parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação da empresa licenciamento de software, para promoção da Transparência Administrativa, Financeira e Fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da cf/88 e da lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes, em favor da empresa Procede Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda-ME, CNPJ 18.195.422/0001-25, valor global de R\$ 7.800,00; Vigência: Prazo de 12 meses, **ora ratificado**

Guanambi - Ba, 12 de janeiro de 2017

Agostinho Paz de Lira Neto
Presidente da Câmara Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017
E DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Contratada: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS; **CNPJ** nº 18.195.422/0001-25. **Contrato:** 003/2017;. Dispensa de Licitação nº 001/2017. **Objeto:** licenciamento de software, para promoção da Transparência Administrativa, Financeira e Fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da cf/88 e da lei nº 12.527/2011 e outros diplomas legais; **Valor Global:** R\$ **7.800,00**. **Data da Assinatura:** 12/01/2017. **Vigência:** 12(doze) meses.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Presidente da CPL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9E48-4A60-F2B4-5308> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E48-4A60-F2B4-5308



Hash do Documento

BF8581F8B52C1BAA773D6231DBF927349E1A8D884EB38F7D126F8E35D0A4B9D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 13/01/2017 15:56 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital